



Prefeitura Municipal da Estância Velha
Secretaria de Administração

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Of. nº 377-GP

Projeto de Lei nº 1119
Documento nº 39119

P R O J E T O D E L E I

Autoriza o Executivo a aprovar projeto de construção da COHAB - Santista referente ao Conjunto Residencial Humaitã, em Samaritã, e dá outras providên -
cias.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o Projeto Urbanístico e Arquitetônico pertinente ao Conjunto Residencial "Humaitã", no Distrito de Samaritã, elaborado sob a responsabilidade da Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-Santista, de acordo com os anexos caracterizados nas plantas por 1A; 2A; 3A; 3-U e 3-Ua, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - As áreas destinadas a equipamentos comerciais, comunitários, educacionais, recreativos, etc., terão seu uso e ocupação regidos por lei municipal vigente ou serão objeto de lei específica para tal fim, se assim julgar conveniente o Poder Executivo.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de todo e qualquer tributo municipal que incida sobre a gleba onde será implantado o referido Conjunto Habitacional, bem como sobre a construção em especial, e ainda os tributos devidos pela aprovação dos projetos e concessão das Cartas de Habitação, devendo tais procedimentos receberem andamento preferencial e urgente.

Parágrafo único - A contar da expedição do "habite-se" e regular ocupação do Conjunto Residencial de que trata esta Lei, serão devidos os tributos que incidirem sobre o mesmo e/ou suas unidades autônomas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVADO EM 23/05/79

ARQUIVISTA